



**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2014**

Regulamenta o formato do Trabalho Discente Efetivo, extraclasse, no Curso de Ciências Contábeis, para os fins de que trata a Resolução nº 001/2014-CEPE.

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa tem por finalidade regulamentar o Trabalho Discente Efetivo, do Curso de Graduação em Ciências Contábeis da Faculdade Católica Rainha da Paz - FCARP, em conformidade com a Resolução nº 001/2014-CEPE, de 07/02/2014.

**Art. 2º** Considera-se Trabalho Discente Efetivo, no Curso de Ciências Contábeis, para os fins a que se refere o parágrafo único do artigo 3º, da Resolução nº 001/2014-CEPE, as seguintes práticas:

I – Atividades práticas supervisionadas, visitas técnicas em instituições públicas e privadas nas empresas de diversos segmentos tais como: comerciais, rurais, industriais e prestadoras de serviços técnicos e sociais.

II – Atividades relacionadas com os conteúdos disponibilizados, desenvolvidas fora da sala de aula, e do horário normal de aulas (consultas, pesquisas, questionamentos, etc.), para desenvolver seminários.

III – Atividades em laboratórios de informática com programas de contabilidade nas áreas pública e privada, atividades em biblioteca, iniciação científica, trabalhos individuais e em grupo.

IV – Atividade com a elaboração e apresentação de um relatório fundamentado, com uma análise crítica/descritiva sobre temas, da disciplina, que oportunizem ao estudante uma reflexão sobre a teoria e prática contábil, tais como: reunião com o Legislativo ou Conselhos Municipais sobre os recursos públicos; Audiências Públicas de Planejamento e/ou prestação de contas; Aplicabilidade ou impactos de uma lei no dia a dia do cidadão, como a Lei de Acesso a Informação, entre outras.

V - Atendimento às pessoas físicas e jurídicas, através de orientações técnicas e práticas.

§ 1º As atividades deverão ser supervisionadas, registradas e avaliadas pelos docentes, compondo uma das avaliações de cada disciplina do semestre.

§ 2º As atividades deverão ser previamente planejadas pelo(s) respectivo(s) professor(es), em forma de projeto e encaminhadas com antecedência de 15 (quinze dias) à coordenação para autorização.

§ 3º As atividades poderão ser desenvolvidas de forma interdisciplinar, com disciplinas do mesmo semestre e/ou semestre diferentes, supervisionadas, registradas e avaliadas pelos respectivos docentes.

**Art. 3º** - As atividades previstas nos incisos I a V, do artigo anterior terão o peso e registro de uma avaliação normal (valor de 0-10).

**Art. 4º** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso e, em situações mais complexas, pelo seu Colegiado.

**Art. 5º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Ciências Contábeis.

Faculdade Católica Rainha da Paz, em Araputanga – MT, 12 de fevereiro de 2014.

**(Aprovado pelo Colegiado de Curso em 12/02/2014).**

**Prof. Ms. AGILSON POQUIVIQUI**  
Coordenador do Curso de Ciências Contábeis da FCARP